



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – PMB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2015

A Prefeitura Municipal de Baião – PMB, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 003/2015 de 05 de Janeiro de 2015**, faz saber a quem possa interessar, que às **9:00 horas do dia 19 de Maio de 2015**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Santo Antônio nº. 119, nesta cidade, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e seus Anexos e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS COM MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, AS VILAS DE SÃO JOAQUIM DO ITUQUARA, CARDOSO, CALADOS, UMARIZAL E JOANA PERES**. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Baião, Sra **DELZUITE CARVALHO MENDES – PREGOEIRA** e equipe de apoio **LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA e ESMERINDO RAMOS DA ROCHA**, neste Pregão.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS COM MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, AS VILAS DE SÃO JOAQUIM DO ITUQUARA, CARDOSO, CALADOS, UMARIZAL E JOANA PERES, de acordo com as especificações contidas no, **Termo de Referência e Minuta do Contrato**, parte integrante e inseparável deste edital.

2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS

DATA: 19/05/2015

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Baião, sito à Praça Santo Antônio.

3 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos orçamentários para o pagamento dos contratos estão alocados na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Baião, na seguinte classificação orçamentária:



Classificação Institucional: 0213 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Funcional: 15.451.0622.2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 011900 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO – (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação:

4.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.

4.2. Não poderão participar da Licitação:

4.2.1. O servidor ou dirigente do órgão contratante;

4.2.2. A empresa que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;

4.2.3. As empresas que estejam em estado de Falência ou Concordata;

4.2.4. Um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Empresas coligadas ou com a mesma composição societária.

4.3. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

4.4. As licitantes, no dia, hora e local fixado neste Edital deverão entregar seus Documentos e Propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, o título "**PROPOSTA FINANCEIRA**" e outro "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 006/2015
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 006/2015
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Horário do credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas do dia 19/05/2015.

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo abaixo, **acompanhado do Contrato Social ou instrumento equivalente**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), RG n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão n.º 006/2015, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeira no tocante aos preços propostos.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura reconhecida do representante com poderes comprovados

Nome completo do representante.

5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.5. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante

5.6. Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item acima.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o seguinte modelo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

PREGÃO Nº 006/2015

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ BANCO/AG/CONTA-CORRENTE: _____

PROPOSTA:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	sub-total	Total
1	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXX
Valor total do Anexo						XXXXXX

- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

Cidade,de.....de.....

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

NOME: _____ NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CPF: _____ RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA DE EMISSÃO _____

DADOS DA EMPRESA OU DO REPRESENTANTE (EM-PA): Nome: _____ End.: _____ Fone: _____

OBS.: Modelo meramente ilustrativo

6.1.1. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.1.3. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente, seguindo a ordem abaixo indicada:

7.1.1. Declaração da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:



(Nome da Empresa) (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (Empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, no Pregão nº 006/2015.

Localidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante.

7.1.2. Declaração da licitante do cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

7.1.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Parágrafo Único - As alterações sociais não substituem o contrato original, e só terão valor probatório se acompanhados do contrato social em vigor.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.
- **Sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado;
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante E Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, atualizada;
- **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.1.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, Serviços com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

OBS.: Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

7.1.6 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados;

7.1.7 - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados;



7.1.8 - Sob hipótese alguma será aceita a inclusão posterior de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1. Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a saber:

8.3.1. Erros de soma e/ou multiplicação, que serão automaticamente corrigidos pela Pregoeira;

8.3.2. Falta de data e/ou rubrica, que poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente na sessão do Pregão.

8.4. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a Pregoeira classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço por anexo, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço;

8.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances;

8.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.12. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, **POR ÍTEM**, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado, e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, na forma do subitem seguinte.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Prefeito Municipal.

8.15. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço;

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

8.17. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

8.18. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item;

8.19. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos anexos adjudicados no Pregão.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município;

9.2. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

9.2.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, caçamba e tratores com reboque, devendo ser executados de forma manual.

9.2.2. COLETA E TRANSPORTE MANUAL

9.2.2.1. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador e por caminhões e tratores com reboque, nos casos previstos pelo Termo de Referência.

9.2.2.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos.

9.2.2.3. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

a) Resíduos sólidos domiciliares;

b) Resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais;

c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

9.2.2.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos comerciais ou da prestação dos serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável;

9.2.2.5. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

9.2.2.6. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares e comerciais, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

9.2.2.7. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

9.2.2.8. A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

9.2.2.9. Os serviços de coleta em questão serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico;

9.2.2.10. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, o Termo de Referência prevê a utilização de outros veículos e de outras técnicas para a execução dos serviços.

9.2.2.11. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.

9.2.2.12. O regime de coleta em questão está previsto no item 8 do Termo de referência;

9.2.2.13. A critério da Contratante, o serviço poderá sofrer intervalos maiores daqueles previsto, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

9.2.2.14. A coleta de resíduos sólidos de que trata o Termo de Referência será realizado duas vezes por semana nas Vilas de São Joaquim do Itaquara, Cardoso, Calados, Umarizal e Joana Peres.

9.2.2.15. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Contratante.

9.2.2.16. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria da Secretaria e Desenvolvimento Urbano e Habitação, sobre os munícipes que não utilizam os recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

9.2.2.17. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

9.2.2.18. Os compactadores e demais equipamentos usados para o transporte dos resíduos sólidos em questão deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

9.2.2.19. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

9.2.2.20. As equipes padrão para a execução da coleta de lixo domiciliar e comercial na sede do município de Baião serão compostas de: 1 (um) motorista, 3 (três)



coletores e 1 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 m³, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

9.2.2.21. As equipes padrão para a execução da coleta de lixo domiciliar e comercial nas Vilas de São Joaquim do Itaquara, Cardoso, Calados, Umarizal e Joana Peres, do município de Baião serão compostas de: 1 (um) motorista ou operador de máquina, 2 (dois) coletor e 1 (um) caminhão de carroceria com capacidade mínima de 13 (treze) toneladas e ou trator agrícola de rodas com reboque com capacidade mínima de 13 (treze) toneladas, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

9.3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

9.3.1. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados na sede do município até o terreno onde se encontra instalado o aterro controlado municipal, localizado na Estrada do Arumanzal, distante 5 km (cinco quilômetros) do centro da cidade, com percurso em estrada não pavimentada.

9.3.2. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados na Vila de São Joaquim do Itaquara até o terreno onde se encontra instalado o aterro controlado desta localidade, localizado no ramal do novo açaizal, distante 2 km (dois quilômetros) do centro desta vila, com percurso em estrada não pavimentada.

9.3.3. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados na Vila de Cardoso até o terreno onde se encontra instalado o aterro controlado municipal, localizado, na estrada do Arumanzal, distante 8 km (oito quilômetros) do centro desta vila, com percurso em estrada não pavimentada.

9.3.4. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados na Vila de Calados até o terreno onde se encontra instalado o aterro controlado desta localidade, localizado na estrada do Arumanzal, distante 7 km (sete quilômetros) do centro desta vila, com percurso em estrada não pavimentada.

9.3.5. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados na Vila de Umarizal até o terreno onde se encontra instalado o aterro controlado desta localidade, localizado no ramal da vila, distante 4 km (quatro quilômetros) do centro desta vila, com percurso em estrada não pavimentada.

9.3.6. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados na Vila de Joana Peres até o terreno onde se encontra instalado o aterro controlado desta localidade, localizado no ramal da vila, distante 5 km (cinco quilômetros) do centro desta vila, com percurso em estrada não pavimentada.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria ___ de ___ de _____ de 2015.

10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



11 – DO PRAZO

11.1 - O prazo contratual será até 31/12/2015, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

12.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Adjudicado o item ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação.

13.2 – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido o chamamento para assinatura do instrumento contratual, a Comissão, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente observada o constante no Parágrafo 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14 – DAS MULTAS E PENALIDADES

14.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

14.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 14.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Quaisquer solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos da Legislação pertinente, devendo ser entregue na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Baião, das 8:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das postostas.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2.1 As razões e contra razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na CPL, no horário das 8:30 às 12:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição de recurso.

15.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na CPL.

15.9. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela Pregoeira;

16.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto do anexo ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



16.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os licitantes deverão protocolar junto a CPL, de 08:30 às 12:00 horas, de 2^a a 6^a feira quaisquer solicitações de esclarecimento referentes as disposições deste EDITAL ou dos elementos técnicos fornecidos para elaboração da proposta.

17.2 – Somente terão validade para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações feitas por escrito a CPL até 02 (dois) dias úteis da data de abertura do certame e por ela respondido, também por escrito sob forma de circular dirigida a todos os licitantes.

17.3 - O comparecimento à licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente PREGÃO PRESENCIAL, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.4 – À PM se reserva o direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da contratação dos serviços, sem que destes atos, resulte qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.5 – Nenhuma responsabilidade caberá à PM em relação a terceiros em decorrência de compromissos assumidos entre este e o(s) proponente(s) vencedor (es).

17.6 – É facultativo à Comissão promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

18 – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pela PREGOEIRA, pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio.

19 – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro do Município de Baião, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL.

Baião, 06 de Maio de 2015.

DELZUIE CARVALHO MENDES
PREGOEIRA
Portaria nº 003/2015.



CONTRATO Nº 006/2015 PP

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.425.871/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. NILTON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, **RG 2292997**, e **CPF 121.456.882-34**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a Rua _____, nº. Bairro _____ neste ato representado Pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____/____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado a _____ nº. __, Bairro _____, CEP: _____, _____/____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que levou o nº. **006** de __/__/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS COM MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, AS VILAS DE SÃO JOAQUIM DO ITUQUARA, CARDOSO, CALADOS, UMARIZAL E JOANA PERES**, conforme anexos do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2015**, as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e a proposta fornecida pelo **CONTRATADO**, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Institucional: 0213 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Funcional: 15.451.0622.2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 011900 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO – (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 - Os pagamentos devidos serão conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

7.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

7.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no Edital.

8.4. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, serviços em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do serviço objeto do contrato.

8.6. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a prestação do serviço apresentado será refeita, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.09. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.10. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.13. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.16. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.17. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.18. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.20. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

13.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.



10.1. Os itens do TERMO DE REFERÊNCIA, que estão sendo contratados, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria ___ de ___ de _____ de 2015.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- c) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- d) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

11.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- e) Advertência, por escrito.
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

11.1 – **Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

11.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

11.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ____ de _____ de 2015.

NILTON LOPES DE FARIAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____